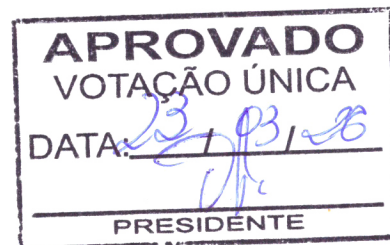




Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira  
Gabinete do Vereador Mario Néves



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

### REQUERIMENTO Nº 1/2026

Os vereadores que o presente subscrevem vêm, ouvido o Plenário, **REQUERER** ao Exmo. Sr. Presidente, Vitor Batista Ralha de Afonseca, **a imediata suspensão e, posteriormente, a rescisão dos contratos de prestação de serviços de imprensa celebrados entre o Poder Legislativo e as empresas Nivea Vitoria Vieira e Americo Luiz Amaral Cordeiro.**

### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por fundamento o fato de que os mencionados jornalistas têm provocado os vereadores diretamente da assistência com xingamentos e palavras ofensivas contra o decoro parlamentar, como também contra a dignidade da pessoa humana; sendo certo que na última sessão, realizada no dia 12/03/2026, por discordarem de matéria que tramitava (Representação contra o Vereador Vitor Ralha), o Sr. Ulisses chamou o Vereador Mário Neves de "vagabundo" e no momento da suspensão da sessão, o Sr. Américo deixou a entender que só livraria o Vereador Mongin, e que os demais iriam sofrer represálias, entendimento que foi extraído de sua manifestação verbal perante a Guarda Municipal que fazia a segurança.

A situação não para por aí, os mencionados jornalistas, já de longa data, proferem ameaças contra os vereadores na existência de matérias que não estão de acordo, principalmente alegando que irão colocar os seus nomes de forma negativa na mídia.

Ora, a Câmara Municipal não pode se submeter a tal tipo de controle negativo admitindo a contratação de jornais que agem de tal forma.

É importante retratar que as manifestações em sua grande maioria são feitas da assistência, quebrando regras legal e regimental, a considerar que a assistência não pode se manifestar no trâmite das matérias.

Os fatos aconteceram seguidamente nos dias 09/03/2026 e 12/03/2026. Dita circunstância demonstra que ultrapassaram os limites da liberdade de imprensa e da própria prestação de serviço, agindo com assédio moral, ameaças físicas e verbais, conforme gravações e testemunhos dos agentes da Guarda Municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Gabinete do Vereador Mario Neves**

---

Assim, as condutas daqueles personagens feriram o decoro da Casa de Leis em perfeito descumprimento ao Princípio da Moralidade Administrativa (art. 37 da CRBF).

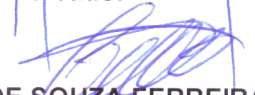
Em breve leitura dos contratos administrativos firmados com as empresas, conforme cópia que segue em anexo, é evidenciado que as cláusulas contratuais exigem conduta ética das contratadas. E, por analogia simples, as situações se assemelham a quebra de decoro, motivo porque, exigem punição severa. Esses são os fatos.


Por derradeiro, a Lei Federal nº 14.133/2021 impõe que o interesse público esteja acima do privado. Assim, quando o contratado atua contra a dignidade da administração pública, outro caminho não há, que não seja a rescisão unilateral dos contratos.

Ante o exposto, os vereadores solicitam que o presente Requerimento seja colocado em votação e, se aprovado, seja instaurado processo legislativo, devendo ter manifestação dos Fiscais dos Contratos, da Controladoria e da Consultoria Jurídica da Casa de Leis para as medidas cabíveis, sendo desnecessária a participação das Comissões já que a matéria versa sobre processo administrativo de contratações.


**Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 13 de março de 2026.**

  
**MARIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES**  
Vereador


  
**CLÉBER DE SOUZA FERREIRA**  
Vereador

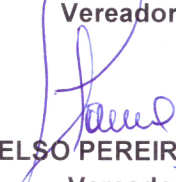
  
**CLEVERTON DA SILVA SALVADO**  
Vereador

  
**CRISTIANO MAIA ARANTES**  
Vereador

  
**DIEGO COELHO S. SOARES ROCHA**  
Vereador

  
**EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO**  
Vereador

  
**JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO**  
Vereadora

  
**MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS**  
Vereador